

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 11 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2146A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Resoluções .....	3
Portarias .....	20
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Extratos .....	21



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Resoluções

ITUPEVA  
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO SME Nº 04/2025

**Disciplina atribuição de classes aos professores dos segmentos de Desenvolvimento Infantil, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Física, Música, Língua Inglesa, Filosofia, Educação Especial e Escola de Tempo Integral, assim como a atribuição dos professores na condição de excedentes e remanescentes; remoção voluntária, por permuta e ofício para 2026 e organizações gerais em consonância com as Leis Complementares nº 387/2015, nº 389/2015 e nº 535/2023, e no que couber:**

**Monica Oliveira da Silva**, Secretária de Educação do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

## CAPÍTULO I

## DA ATRIBUIÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR

## SEÇÃO I

**Art. 1º** Serão atribuídas em primeiro lugar as classes existentes na unidade escolar de acordo com a demanda para o ano de 2026 aos docentes titulares e estabelecidos com sede dos segmentos de desenvolvimento infantil, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e educação especial.

**§ 1º** Ao docente ausente em qualquer fase do processo de atribuição de classe 2026, de que trata o *caput* deste artigo, lhe será atribuído de acordo com sua classificação, classe de forma compulsória, pelo gestor da unidade escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, salvo aquele que se fizer representar por procuração formal.

**§ 2º** Ao docente que fez jus a condição de excedente, oriundo de classe extinta, poderá requerer o retorno à unidade de origem, na condição do prazo estabelecido previsto de acordo com artigo 324, §4º da Lei Complementar nº 387/15, após manifestação e formalização ao gestor da unidade de origem da classe extinta, conforme o anexo II desta Resolução.

**§ 3º** Ao docente que se encontra nesta condição, se houver classe livre a ser oferecida, deverá o gestor da unidade de origem cumprir a previsão legal, sendo facultado ao docente declinar desse retorno, de acordo com o anexo III desta Resolução.

**Art. 2º** O processo de atribuição de classe ao docente titular com sede afastado nos termos do artigo 322, § 3º da Lei Complementar nº 387/15, não participa da atribuição, devendo a mesma classe ser encaminhada para fase de atribuição em caráter de substituição.

**Art. 3º** O processo de atribuição de classe ao docente titular com sede afastado em razão de saúde por tempo indeterminado, será compulsório, devendo a mesma classe ser encaminhada para fase de atribuição em caráter de substituição.

**Art. 4º** O docente designado para a função de confiança junto a pasta da SME, bem como aqueles de suporte pedagógico, excetuando-se o ATP (Assistente Técnico Pedagógico) deverá atribuir classe na unidade escolar onde tem sua sede estabelecida, participando de todas as fases do processo de atribuição de classe para o ano de 2026, realizando a escolha de sua preferência. A classe atribuída pelo docente designado, excepcionalmente, será ofertada aos docentes subsequentes, garantindo ao profissional em designação de confiança e de suporte pedagógico, caso retornem ao cargo de origem, a manutenção do período escolhido permanecendo o mesmo, a disposição da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2026, conforme anexo I desta Resolução.

ITUPEVA  
PREFEITURAEDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

## SEÇÃO II

## DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**Art. 5º** Fica resguardado ao docente de desenvolvimento infantil a atribuição de classe para turmas de Berçário, Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3, em todas as unidades da rede municipal de educação, de acordo com a seguinte conformidade:

I – para as turmas do Grupo 3, ao docente que atribuir, será o único regente;

II – não será facultado a atribuição de classe ao professor que está em processo de saúde, com possibilidade de redundar em readaptação;

III – de acordo com a legislação vigente, o docente poderá ser removido por ofício.

**Art. 6º** A atribuição de classes por período das turmas de berçário, grupo 1, grupo 2, grupo 3 será na seguinte conformidade:

I – Primeiro Período | P1 | a cumprir  $\frac{2}{3}$  no P1 |  $\frac{1}{3}$  a cumprir no contraturno;

II – Segundo Período | P2 | a cumprir  $\frac{2}{3}$  no P2 |  $\frac{1}{3}$  a cumprir no contraturno;

III – Terceiro Período | P3 | para aquele que vier a ser o terceiro docente, ficando a organização da sua jornada e suas especificidades disponível ao gestor da unidade, no que couber, para melhor atendimento ao educando.

IV – as horas que excedem a jornada de  $\frac{2}{3}$  junto a turma atribuída, serão cumpridas com alunos na mesma unidade de acordo com a demanda estabelecida a princípio nas organizações gerais.

**Art. 7º** Em relação as especificidades do atendimento as crianças bem pequenas e pequenas, havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar remoção por ofício, em consonância com o art. 5º, inciso III desta Resolução, ou também se necessário, a equipe gestora poderá realizar alterações no quadro das turmas atribuídas durante o ano letivo e em seus períodos de trabalho, a fim de garantir o melhor atendimento na unidade.

**Art. 8º** A limitação laborativa dos professores de desenvolvimento infantil, enquanto durar o processo de reabilitação, o docente que tiver sua capacidade de trabalho reduzida em decorrência de doença profissional, enquanto durar a limitação, será designado para o exercício de atribuições compatíveis com sua situação, mantido o cargo que ocupa.

**§ 1º** Cada unidade escolar comportará, preferencialmente, 02 (dois) docentes em situação de limitação, os quais deverão cumprir as atribuições que lhe forem designadas de acordo com o laudo pericial.

**§ 2º** O docente que se encontra em processo de limitação ficará impedido de atribuir classe da turma de berçário.

**§ 3º** O docente readaptado e/ou enquanto durar o processo de reabilitação atuando em outra função, deverá cumprir sua jornada completa no exercício a qual foi readaptado, visando atender as funções que ocupa de modo permanente ou temporário observando o acompanhamento do laudo pericial.

**§ 4º** O docente que se encontra readaptado ou em processo de reabilitação que ocupa outra função, deverá atribuir sede de frequência, visando possibilidade de retorno.

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

## CAPÍTULO II

### DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES LIVRES AOS PROFESSORES EXCEDENTES E REMANESCENTES

**Art. 9º** Fica assegurado ao docente declarado excedente, a prioridade de escolha para assunção de classes que vagarem assim como as que foram criadas, deixando assim a condição de excedente.

**Art. 10º** Serão atribuídas as classes de que trata o artigo 9º aos docentes excedentes e remanescentes dos segmentos de desenvolvimento infantil, educação infantil e ensino fundamental que não tenham sido atendidos na unidade escolar em que se inscreveram.

**Art. 11º** As classes livres (remanescentes), ou resultantes de vacância de cargo efetivo e na sequência as de afastamentos ou licenças de docente titular de cargo, serão atribuídas prioritariamente aos docentes que se encontrarem como excedentes e de modo secundário, aos remanescentes.

**Parágrafo único.** O docente declarado excedente e remanescente após o processo de atribuição previsto nesse capítulo, deverá exercer substituição ou, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser convocado para prestação de atividades correlatas ao magistério, relativas ao desenvolvimento de estudos, planejamento e pesquisas em local diverso a ser considerado pela pasta de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO III

### DA REMOÇÃO

**Art. 12º** A remoção do integrante do magistério de uma unidade educacional para outra da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá por ato da secretária municipal de educação, e será:

I – VOLUNTÁRIA, para docentes estáveis, ocupantes de cargo de provimento efetivo mediante concurso de remoção, de acordo com o anexo IV desta Resolução;

II – POR PERMUTA, para docentes estáveis, ocupantes de cargo de provimento efetivo, de acordo com o anexo V desta Resolução;

III – DE OFÍCIO, na forma disciplinada de que trata a Lei Complementar nº 387/15.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo em estágio probatório e daqueles mencionados no artigo 4º desta resolução, em especial aos designados em função de confiança e de suporte pedagógico, não poderão ser removidos voluntariamente ou por permuta, aplicando-se aos mesmos apenas a modalidade de remoção por ofício.

**Art. 13º** Caso o docente tenha sido contemplado em remoção voluntária ou por permuta nos dois anos letivos anteriores a esta Resolução, não poderá declarar interesse, assim como aquele que está em processo de licença saúde, em situação de limitação com possibilidade de redundar em readaptação.

**Art. 14º** Devido ao recente reenquadramento dos professores de desenvolvimento infantil, as condições expressas para remoção voluntária e por permuta não se enquadram, até que se complete o período mínimo (dois anos) de estabilidade na sede de frequência.

**Art. 15º** A remoção voluntária do integrante do quadro de titulares do magistério da rede municipal de Itupeva nos segmentos de educação infantil e ensino fundamental será realizada segundo o cronograma de atribuição de classes, sequencialmente, após as fases de atribuição na unidade escolar, com indicação de no mínimo uma, e no máximo três unidades escolares pretendidas, de acordo com o anexo IV desta Resolução.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

§ 1º Entre os docentes, a movimentação ocorrerá de uma para outra unidade escolar subordinada à Secretaria Municipal de Educação, respeitado o campo de atuação, de acordo com o interesse público.

§ 2º As classes provenientes de vacância serão divulgadas e o docente poderá realizar prévia indicação de interesse.

§ 3º No ato da remoção voluntária, o docente fica sujeito a cumprir o período e turma oferecida pela unidade educacional para a qual está se removendo.

**Art.16º** A remoção por permuta externa ocorrerá mediante solicitação dos docentes interessados, desde que os dois sejam efetivos e estáveis, podendo ser realizada nos segmentos de educação infantil e ensino fundamental em conformidade com o seguinte regulamento:

I – será vedada permuta envolvendo o egresso de remoção voluntária, no ano de sua ocorrência.

**Art. 17º** A permuta interna será realizada após a conclusão das etapas do processo de atribuição de classes, em consonância com os segmentos, no âmbito da própria unidade escolar, na seguinte conformidade:

I – respeitando os critérios deste capítulo;

II – poderá somente ocorrer entre professores com sede estabelecida;

III – mediante expressa solicitação das partes em documento próprio, respeitado o prazo estabelecido no cronograma desta Resolução e sujeita ao deferimento da Comissão de Atribuição, com vistas ao interesse público, de acordo com o anexo VI desta Resolução.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS FASES DE ATRIBUIÇÕES CENTRALIZADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DAS ESPECIALIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, LÍNGUA INGLESA E FILOSOFIA

**Art. 18º** A atribuição de classe aos professores de educação física, música, língua inglesa, e filosofia será centralizada na Secretaria Municipal de Educação e se realizará por meio de lista única de classificação relacionada ao atestado de tempo de serviço.

§ 1º - O processo de atribuição de aulas referente ao ano letivo de 2026, aos docentes especialistas de Educação Física, Música, Filosofia e Língua Inglesa da rede municipal de educação, fundamenta-se no Artigo 104, parágrafos 1º e 2º, incisos I, II e III da LC 389/2015 e terá como premissa : *oportunizar o estreitamento do vínculo do docente com a Unidade Escolar na qual irá atuar, objetivando sua interação/integração com o PEPP da Escola, com a sua comunidade escolar como um todo, e principalmente o desenvolvimento integral de seus alunos no decorrer dos processos de ensino e de aprendizagem, valorizando o trinômio Escola - Família – Comunidade;*

§ 2º A unidade escolar na qual o docente nas especialidades de que trata este artigo atribuir o maior número de aulas, determinará sua sede de controle de frequência para o ano letivo de 2026.

§ 3º O docente constituirá, preferencialmente, de forma integral sua jornada de trabalho em uma **ÚNICA UNIDADE ESCOLAR, de forma sequencial, respeitando a integralidade dos segmentos.**

ITUPEVA  
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

§ 4º Fica vedado ao docente completar sua jornada em Unidade Escolar diversa, antes de esgotadas as possibilidades de composição de sua jornada na Unidade de escolha inicial.

§ 5º Na impossibilidade de esgotar a jornada de trabalho na Unidade Escolar no mesmo período, o docente deverá terminar de constituí-la, **prioritariamente**, no período oposto na mesma Unidade Escolar. Caso o docente tenha e/ou apresente algum motivo que justifique este impedimento deverá formalizar o mesmo até dia **03/12/2025** (de forma prévia, a comprovação de acumulação de cargo nas redes de ensino das esferas municipal, estadual ou em Instituições Educacionais Regulares), da continuidade da constituição de sua jornada de trabalho no período oposto na mesma Unidade Escolar, o mesmo deverá completar sua jornada em outra Unidade Escolar, porém no mesmo período.

**Art. 19º** Os docentes cumprirão as horas de trabalho pedagógico coletivo, individual e/ou em projetos pedagógicos conforme carga horária e locais estabelecidos, de preferência em sua sede de frequência, para as jornadas de trabalho docente na forma da Leis Complementares nº 387/15 e 389/15.

§ 1º A hora aula do docente em atividade com o aluno terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo que, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.

§ 2º O trabalho docente em sala de aula, tendo em vista o número de aulas da unidade, poderá ser reduzido em até duas aulas e, neste caso, o tempo equivalente a esta atividade será utilizado em um dos outros itens que compõem a jornada, ou preferencialmente ensinará aulas que excedam o mínimo previsto para a jornada do professor, segundo as necessidades das unidades de ensino, previamente planejado e programado com o professor, sem acréscimo de remuneração.

§ 3º O controle de frequência para os docentes nas especialidades de que trata este artigo, será realizada por meio de registro eletrônico, em cada Unidade Escolar que compõe sua jornada.

**Art. 20º** No caso da existência de excedentes após o processo de atribuição nas especialidades de que trata o art. 19º, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar realocação dos docentes para desenvolvimento de projetos pedagógicos junto as unidades da rede, respeitando as origens do provimento efetivo.

## SEÇÃO II

### DA ATRIBUIÇÃO AO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DIGITAL

**Art. 21º** A atuação do professor na área da educação digital estará atrelada as competências tecnológicas (tecnologia, comunicação e inovação) da Base Nacional Comum Curricular, Base Nacional Curricular da Computação, Currículo Paulista, Sistema de Ensino Aprende Brasil e Lei Federal nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional da Educação Digital, desenvolvendo seu trabalho no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva para o ano letivo de 2026.

§ 1º O docente nas condições de que trata este artigo poderá requerer o exercício da jornada de trabalho completa de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva para o ano de 2026.

§ 2º O docente poderá ser substituído por qualquer motivo advindo do comprometimento profissional do exercício descrito em avaliação e relatório bimestral de desempenho, segundo as atribuições estabelecidas no artigo seguinte, redigido pelo trio gestor.

**Parágrafo único:** o docente substituído retornará preferencialmente para sua sede de frequência retomando sua jornada segundo o período atribuído.

**Art. 22º** Ao docente da competência tecnológica e educação digital observará as seguintes atribuições:

Secretaria Municipal de Educação

Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

I – exercer as atribuições gerais previstas do docente no magistério da rede, além daquelas específicas da competência tecnológica digital;

II – atuar no laboratório de informática, possibilitando aos alunos as experimentações digitais dos conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular, Base Nacional Comum Curricular da Computação, Currículo Paulista e Sistema de Ensino Aprende Brasil;

III – atuar na elaboração de projetos pedagógicos junto a unidade escolar;

IV – ministrar aulas de acordo com o cronograma administrativo e em tempos e espaços diversos, desenvolvendo atividades previamente planejadas, em consonância com os demais professores da unidade numa ação interdisciplinar;

V – desenvolver outras atividades correlatas as especificidades da área sob orientação da equipe gestora e profissionais da educação na unidade.

**Art. 23º** O docente titular de cargo da rede municipal nas especialidades de educação infantil, ensino fundamental, educação física, música, língua inglesa, filosofia e educação de jovens e adultos, interessados em atuar na área da educação digital e tecnológica, deverá efetuar a inscrição por meio de requerimento próprio, anexando os seguintes documentos comprobatórios:

I – inscrição – anexo VII;

II – currículo próprio;

III – carta de apresentação especificando suas habilidades, desempenhos e destrezas para trabalhar com alunos do ensino fundamental na área tecnológica, comunicação e inovação;

IV – certificados de cursos desenvolvidos na área educacional tecnológica, comunicação, inovação e afins;

V – proposta de trabalho com o tema “tecnologia mundo”: educação digital e criatividade, com princípios de garantia do protagonismo na educação midiática, obtendo como fundamento as competências descritas na Base Nacional Comum Curricular, BNCC da computação, Currículo Paulista, Sistema de Ensino Aprende Brasil e Lei nº 14.533/23.

**Parágrafo único.** A proposta de trabalho deverá conter ações como a promoção das competências digitais e informacionais, cultura digital, integração da tecnologia com a área de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas, letramento digital, mídias e linguagens digitais, pensamento computacional, linguagem da programação, cultura maker e jogos digitais.

**Art. 24º** Os critérios que nortearão a seleção e avaliação contínua do docente para atuar na área da educação digital no ano letivo de 2026, terá como premissa os avanços do desenvolvimento da tecnologia em velocidade ímpar, a formação e o aperfeiçoamento profissional, que deve ocorrer de forma constante e ininterrupta, o advento da IA (Inteligência Artificial) bem como sua aplicabilidade e desenvolvimento, prioritariamente, na seguinte conformidade, a saber:

I – elaboração e apresentação de proposta de trabalho completa contendo identificação, ementa, público-alvo, objetivo geral e específicos, desenvolvimento da proposta, instrumentos de avaliação e desempenho máximo 5,0 pontos.

II – ministrar **uma aula prática** máximo 4,0 pontos.

III – apresentação de certificados de tecnologia, comunicação, inovação e afins, valendo cada certificado 0,10 (Considerados e respeitando o período de vigência de 01 julho de 2024 a 30 de junho de 2025), máximo 1,0 ponto.

**§ 1º** No caso de empate, terá preferência o docente com a maior pontuação prevista na aula prática.

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

§ 2º A proposta de trabalho contendo plágio será automaticamente desclassificada.

§ 3º Os docentes não contemplados estarão atrelados ao banco de credenciados, podendo ou não ascenderem à área da educação digital no caso de desistência do docente do posto.

§ 4º Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Educação ampliar a oferta de atendimento dos docentes da rede municipal na atuação como professor de educação digital e tecnologia nas unidades escolares, em conformidade com a demanda da rede.

**Art. 25º Os docentes de todas as especialidades lotados no ano letivo de 2026 no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva desenvolverão projetos pedagógicos de acordo com as orientações da SME, visando a máxima melhoria do ensino que deverão resultar quantitativo e qualitativamente o índice de desenvolvimento da educação básica da unidade, a fluência leitora, o sistema de avaliação de rendimento escolar do Estado de São Paulo, assim como as avaliações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.**

## CAPÍTULO V

### DAS ORGANIZAÇÕES GERAIS PARA 2026

**Art. 26º** Os docentes na especialidade de educação de jovens e adultos realizarão além desta, outra atribuição no início do segundo semestre do ano letivo 2026, ficando a critério organizacional de data e horário ao gestor da unidade.

**Art. 27º** O departamento de gestão funcional realizará junto aos educadores infantis a lotação para o exercício do ano letivo de 2026.

**Art. 28º** Os gestores de todas as unidades estarão convocados a participarem do processo de atribuição de classe/aula dos professores PDI e PEBI remanescentes, de educação física, música, filosofia e língua inglesa munidos de ata da unidade em questão.

**Art. 29º** Aos docentes que vierem a atuar no Projetos Bambolê e no Atendimento Educacional Especializado - AEE, bem como aos designados como ATP, participarão normalmente das etapas e fases do processo de atribuição de aulas 2026 em seus cargos de origem, sendo que, suas aulas/turmas serão atribuídas em caráter de substituição, em data estabelecida no cronograma de atribuição de aulas.

**Art. 30º** O horário de trabalho pedagógico coletivo dos professores da rede municipal de Itupeva ocorrerá semanalmente, as quartas - feiras, em período matutino, vespertino e noturno, sendo neste último caso, aos que comprovarem a utilização da excepcionalidade.

§ 1º Os docentes com matrícula dupla no município e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, realizarão o horário de trabalho pedagógico coletivo às terças - feiras, em horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Ficará a critério das unidades que compõem o quadro de professores de desenvolvimento infantil ou da Secretaria Municipal de Educação em favorecimento da condição das práticas pedagógicas e fortalecimento das ações docentes, estabelecer além do horário de trabalho pedagógico coletivo previsto neste artigo, um outro, observando o que afirma a Lei Complementar nº 389/15, artigo 104, inciso III.

§ 3º Os períodos de horário de trabalho pedagógico coletivo em nível rede municipal de educação serão matutinos, 9h30 às 11h30 | vespertinos, 13h às 15h | noturnos, 18h30 às 20h30.

§ 4º O HTPC dos professores de desenvolvimento infantil do P3 poderá ocorrer no noturno, quando couber a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O horário de trabalho pedagógico livre do professor de desenvolvimento infantil ocorrerá às sextas - feiras, no contraturno ao período atribuído.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

§ 6º O período de trabalho dos professores de desenvolvimento infantil observará a seguinte conformidade:

I – P1 | de segunda a quinta, das 7h às 16h e sexta, das 7h às 12h;

II – P2 | de segunda a quinta, das 8h30 às 17h30 e sexta, das 12h30 às 17h30;

III – P3 | em conformidade com o artigo 5º, inciso III desta Resolução.

IV – Quadro resumo:

		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
P1	HTPA	7h às 12h	7h às 12h	7h às 12h	7h às 12h	7h às 12h
	ALMOÇO	12h às 13h	12h às 13h	12h às 13h	12h às 13h	-
	HTPC	-	-	13h às 15h	-	HTPL 13h às 16h
	HTPA	-	13h às 14h	-	13h às 14h	
	HEUE	13h às 16h	14h às 16h	15h às 16h	14h às 16h	
	HTPL	-	-	-	-	

		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
P2	HTPL	-	-	-	-	HTPL 8h30 às 11h30
	HEUE	8h30 às 11h30	8h30 às 10h30	8h30 às 9h30	8h30 às 10h30	
	HTPA	-	10h30 às 11h30	-	10h30 às 11h30	
	HTPC	-	-	9h30 às 11h30	-	
	ALMOÇO	11h30 às 12h30	11h30 às 12h30	11h30 às 12h30	11h30 às 12h30	-
	HTPA	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação, através do departamento de gestão funcional, sopesando o interesse público, poderá reorganizar os períodos constantes no § 6º deste artigo durante o ano letivo.

**Art. 31º Os docentes oriundos do Processo Seletivo nº 02/2025, do segmento de educação infantil, com turmas atribuídas em Unidades de Creche, inicialmente, no ano letivo de 2026, deverão permanecer nas Unidades em que se encontram, e no decorrer do ano letivo, de forma circunstancial ao atendimento das necessidades da Pasta e interesse público, poderá ocorrer remanejamento.**

**Art. 32º** Faz parte integrante desta Resolução o cronograma das demandas do processo de atribuição de classes e aulas 2026, bem como os anexos de I a VII, ambos registrados na sequência das organizações gerais.

**Art. 33º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas 2025/2026.

Itupeva, 11 de novembro de 2025.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

**CRONOGRAMA  
DEMANDAS DA ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS – 2026**

CONTEXTO	DEMANDA	ORIGEM	DATA
PERÍODO	De entrega do tempo de serviço não concomitante, títulos e certificados no CEMEB sede 2025	Na UE	11/11 a 12/11
INÍCIO	Da contagem de tempo de serviço dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, Educação Especial, Desenvolvimento Infantil, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia	Na UE	13/11
CONCLUSÃO	Da contagem de tempo de serviço dos segmentos de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, Educação Especial, Desenvolvimento Infantil, Educação Física, Música, Língua Inglesa e Filosofia	Na UE Publicação/Ciência	14/11
PUBLICAÇÃO	Da classificação no CEMEB dos docentes com sede estabelecida em 2025 (PDI, PEB I, PEB II e Educação Especial)	Na UE Publicação/Ciência	17/11 às 12h
PUBLICAÇÃO	Das classes livres aos excedentes, conforme Art 1º, Parágrafo 2º e 3º das unidades escolares conforme Anexos II e III.	Na UE	17/11
PERÍODO DE RECURSO	Junto a comissão Municipal de Atribuição	Na SME Presencialmente	18/11 até às 17h
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Publicação da Classificação Final (após resultado do recurso feito à comissão) no CEMEB	Na UE Publicação/Ciência	24/11 até às 12h
PUBLICAÇÃO	Das classes de primeira infância, educação infantil, ensino fundamental e EJA. Informar o horário de atribuição junto com a publicação das classes	Na U E Publicação/Ciência	24/11
ATRIBUIÇÃO	De classes aos professores de desenvolvimento infantil, professores de educação infantil, ensino fundamental, professor de educação especial e EJA	Na U E Presencialmente Horário a definir pela UE	25/11
ENTREGA	Das classes de primeira infância, educação infantil e fundamental provenientes de vacância e criadas para 2026	Na SME Presencialmente Até às 17h e por e-mail para a Supervisão	26/11
PUBLICAÇÃO	Da classificação dos professores de educação física, música, língua inglesa e filosofia	Pela SME na UE E-mail Institucional	28/11
PUBLICAÇÃO	Da vaga para área de educação digital   01 (uma) vaga	Pela SME na UE E-mail Institucional	28/11
PERÍODO	De inscrição para área de educação digital   <b>ANEXO V</b>	Na SME Presencialmente Até às 16h	01 e 02/12
PERÍODO RECURSO	Do recurso da classificação dos professores de educação física, música, língua inglesa e filosofia	Na SME Presencialmente Até às 15h	01/12
ENTREGA	Da lista dos professores excedentes e remanescentes de desenvolvimento infantil, educação infantil e ensino fundamental	UE p/ SME Presencialmente Até às 15h	01/12
PUBLICAÇÃO	Das classes de primeira infância, educação infantil e ensino fundamental provenientes de vacâncias e criadas para 2026	Pela SME na UE E-mail Institucional	02/12
PUBLICAÇÃO	Da classificação dos professores excedentes e remanescentes de educação infantil e ensino fundamental	Pela SME na UE E-mail Institucional	02/12
PUBLICAÇÃO	Da classificação final dos professores de educação física, música, língua inglesa e filosofia	Pela SME na UE E-mail Institucional	03/12
ENTREGA	Documento comprobatório de acúmulo cargos	Na SME pelo docente interessado	03/12 Até às 16h
PERÍODO RECURSO	Do recurso da classificação dos professores excedentes e remanescentes	Na SME Presencialmente Até às 15h	03/12
ENTREGA	Da proposta de trabalho pelo professor interessado na área de educação digital	Na SME Presencialmente até às 12h	03/12
PUBLICAÇÃO	Da classificação final dos professores excedentes e remanescentes de desenvolvimento infantil, educação infantil e ensino fundamental	Pela SME na UE E-mail Institucional	04/12
PUBLICAÇÃO	Do cronograma da data e horário de apresentação do projeto da área de educação digital	Pela SME na UE E-mail Institucional	04/12
PERÍODO	De inscrição para permuta externa aos professores interessados de educação infantil e ensino fundamental ANEXO II	Na SME Presencialmente até às 12h	04/12

Secretaria Municipal de Educação

Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO	Do deferimento ou indeferimento da permuta externa aos professores interessados de educação infantil e ensino fundamental	Pela SME na UE E-mail Institucional	05/12
ATRIBUIÇÃO	Dos professores excedentes e remanescentes de desenvolvimento infantil, educação infantil e ensino fundamental.	No HTPC Presencialmente Às 18h	05/12
PUBLICAÇÃO	Da classificação por pontuação do projeto na área de educação digital	Pela SME na UE E-mail Institucional	08/12
RECURSO	Da classificação por pontuação do projeto na área de educação digital	Na SME Presencialmente	09/12
ATRIBUIÇÃO	De classes aos professores de música	No HTPC Presencialmente Às 9h	10/12
PUBLICAÇÃO ATRIBUIÇÃO	Do professor contemplado pela proposta de trabalho na área de educação digital e atribuição	Na SME Presencialmente às 9h	10/12
ATRIBUIÇÃO	De classes aos professores de língua inglesa	No HTPC Presencialmente Às 14h	10/12
ATRIBUIÇÃO	De classes aos professores de educação física	No HTPC Presencialmente Às 9h	11/12
ATRIBUIÇÃO	De classes aos professores de filosofia	No HTPC Presencialmente Às 14h	11/12
PUBLICAÇÃO	Das classes provenientes de vacâncias e criadas em 2025 aos professores interessados no processo e remoção voluntária	Pela SME na UE E-mail Institucional	12/12
PERÍODO	De inscrição para remoção voluntária aos professores de educação infantil e ensino fundamental <b>ANEXO IV</b>	Na SME Presencialmente às 17h	15/12
PUBLICAÇÃO	Dos interessados na remoção voluntária aos professores de educação infantil e ensino fundamental	Pela SME na UE E-mail Institucional	16/12
ATRIBUIÇÃO	Dos contemplados na remoção voluntária aos professores de educação infantil e ensino fundamental	No HTPC Presencialmente às 18h	16/12
PERÍODO	De Inscrição dos professores interessados de educação infantil e ensino fundamental por permuta interna <b>ANEXO V</b>	Na SME Presencialmente Até às 17h	15/01/26 a 23/01/26
PUBLICAÇÃO	Do deferimento ou indeferimento da permuta interna dos professores interessados de educação infantil e ensino fundamental	Na SME Presencialmente Até às 17h	27/01/26
ATRIBUIÇÃO	Dos remanescentes em caráter de substituição e projetos da rede	Na SME Presencialmente às 18h	04/02/26

Itupeva, 11 de novembro de 2025.

**MONICA OLIVEIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO I

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TÉRMO DE CIÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins e para que produza os efeitos desejados, que estou ciente acerca do Acordo Coletivo 2025 e 2026, junto ao Sindicato dos Servidores de Itupeva/SP, caso ocorra meu retorno ao cargo de origem no ano letivo de 2026, o mesmo será, preferencialmente, na unidade de origem, ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação, porém com a garantia do período de minha atribuição inicial.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DOCENTE INTERESSADO

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
____/____/2.025

\_\_\_\_\_  
1º MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO II

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Classe Livre**

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Senhoria, Professor (a) \_\_\_\_\_, que este CEMEB \_\_\_\_\_, possui classe livre, do segmento de \_\_\_\_\_ para a atribuição de aulas para o ano de 2026.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO GESTOR ESCOLAR

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
____/____/2.025

\_\_\_\_\_  
1º MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente interessado

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO III

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) solicitação de retorno para a Unidade Escolar

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, de acordo com a Lei 387/2015, em seu artigo 324, § 4º, dentro do prazo legal, as providências que se fizerem necessárias, para retornar a esta Unidade Escolar, participando da atribuição de Classes na fase de Unidade, tendo em vista a informação de que existe classe livre que será oferecida dentro do processo de atribuição de classes 2026.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

( ) declaração de declínio de retorno, nos termos do artigo 324, § 4º da LC 387/2015

Pelo presente, cumpre-me informar a vossa senhoria, que na oportunidade, DECLINO acerca da possibilidade de retornar a CEMEB \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 324, § 4º da LC 387/2015.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

ASSINATURA DO DOCENTE INTERESSADO

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
____/____/ 2.025

\_\_\_\_\_  
1º MEMBRO DA COMISSÃO  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2.025

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO IV

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**COMUNICA-SE INTERESSE NA REMOÇÃO VOLUNTÁRIA**

**DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2026	ESPECIALIDADE	TURMA	TURNOS

Informar Turma e Letra

**Descritivo das Indicações**

ITEM	CEMEB DE INTERESSE PARA O ANO LETIVO DE 2026
1	
2	
3	

**Venho Requerer**

Participar do concurso de Remoção Voluntária como previsto em Lei Complementar nº 387/15 e Resolução SME 04/25. Alego fazer jus a esta solicitação e nestes termos, peço deferimento.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A ESTE COMUNICADO O ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DOCENTE INTERESSADO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
____/____/2.025

DESPACHO   SME	
( )	Deferido
( )	Indeferido

\_\_\_\_\_  
1º MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO V

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**COMUNICA-SE INTERESSE NA PERMUTA ENTRE UNIDADES | PEB1**

**1º DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2026	ESPECIALIDADE	Informar Turma e Letra	
		TURMA	TURNO

**2º DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2026	ESPECIALIDADE	Informar Turma e Letra	
		TURMA	TURNO

**Vimos Requerer**

Participar do concurso de Permuta entre Unidades Escolares como previsto em Lei Complementar nº 387/15 e Resolução SME 04/25. Alegamos fazer jus a esta solicitação e nestes termos, pedimos deferimento.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

**ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A ESTE COMUNICADO OS ATESTADOS DE TEMPO DE SERVIÇO**

ASSINATURA DO 1º DOCENTE INTERESSADO

ASSINATURA DO 2º DOCENTE INTERESSADO

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
____/____/2.025

NOME DO RECEBEDOR

<b>DESPACHO   SME</b>	
( )	Deferido
( )	Indeferido

1º MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO VI

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**COMUNICA-SE INTERESSE NA PERMUTA INTERNA NA UE | PEB1**

**1º DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2026	ESPECIALIDADE	Informar Turma e Letra	
		TURMA	TURNO

**2º DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2026	ESPECIALIDADE	Informar Turma e Letra	
		TURMA	TURNO

**Vimos Requerer**

Participar do concurso de Permuta Interna como previsto em Lei Complementar nº 387/15 e Resolução SME 04/25. Alegamos fazer jus a esta solicitação e nestes termos, pedimos deferimento.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.025

**ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A ESTE COMUNICADO OS ATESTADOS DE TEMPO DE SERVIÇO**

ASSINATURA DO 1º DOCENTE INTERESSADO

ASSINATURA DO 2º DOCENTE INTERESSADO

<b>PROTOCOLO DE RECEBIMENTO</b>
____/____/2.025

NOME DO RECEBEDOR

<b>DESPACHO   SME</b>	
( )	Deferido
( )	Indeferido

1º MEMBRO DA COMISSÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2.025

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026**

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO VII

**À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

Exercício | 2025/2026

**COMUNICA-SE INTERESSE COMO DOCENTE NA EDUCAÇÃO DIGITAL**

**DOCENTE:** \_\_\_\_\_

**REGIME:** Estatutário ( ) | Celetista ( )      **MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Se PEB I, informar Turma e Letra

CEMEB ORIGEM   SEDE EM 2025	ESPECIALIDADE	TURMA	TURNOS

Descritivo da Indicação
CEMEB PROF. EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA
A atuação do professor na área da educação digital estará atrelada as competências tecnológicas (tecnologia, comunicação e inovação) da Base Nacional Comum Curricular, BNCC da Computação, Currículo Paulista, Sistema de Ensino Aprende Brasil e Lei Federal nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional da Educação Digital, desenvolvendo seu trabalho no CEMEB Prof. Edson Eduardo Ramos da Silva para o ano letivo de 2026

Venho Requerer
Participar do concurso para eleger professor de Educação Digital, como previsto em Lei Complementar nº 387/15 e Resolução SME 04/25. Alego fazer jus a esta solicitação, pois declaro possuir as habilidades necessárias para exercer essa função. Nestes termos, peço deferimento.
Itupeva, _____ de _____ 2.025

**ANEXAR OBRIGATORIAMENTE A ESTE COMUNICADO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ARTIGO 24, INCISOS I A V**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DOCENTE INTERESSADO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
_____/_____/2.025

NOME DO RECEBEDOR

DESPACHO   SME	
( )	Deferido
( )	Indeferido

\_\_\_\_\_  
1º MEMBRO DA COMISSÃO  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2.025

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Prof.ª Deolinda Silveira de Camargo, s/n | Jd. São Vicente | Itupeva/SP – CEP 13.295-122 | Fone: (11) 4496-8340

**Portarias****PORTARIA Nº 3.884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 17.677/2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, nos termos do Art. 499, inciso I, da LC 387/2015, ao servidor de Matrícula Funcional nº 3540, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infrações funcionais aos artigos 467, incisos XIV, XV, XXIX, e 469, incisos XIII, XIV e XXI, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/11/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.886, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 17.389-6/2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de repreensão, nos termos do Art. 495, §3º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva, à servidora de Matrícula Funcional nº 8910, por infrações funcionais aos artigos 467, incisos I, III, IV, VI, XV, XVIII, e 469, incisos III, IV, VI XXVI, alíneas A, C, E, F, G, J e L, todos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, ao sexto dia do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.881, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 14.002-8/2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a desclassificação das infrações previstas no indiciamento e o imediato arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 14.002-8/2024, nos termos do art. 646, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, em face da servidora municipal de Matrícula Funcional nº 2164, por ausência de pressupostos de responsabilização funcional.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

**PORTARIA Nº 3.882, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 10.385/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o apensamento do processo administrativo disciplinar nº 10.385/2025 aos autos do processo administrativo disciplinar nº 3335/2025 (principal), instaurado por meio da portaria nº 2.700, de 06/03/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município em 12/03/2025, delegando à comissão processante desse último a competência para promover a apuração conjunta dos fatos, com aproveitamento dos atos e documentos já produzidos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao servidor público de matrícula funcional nº 8959.

**Art. 2º** Fica desconstituída a comissão processante instaurada por meio da portaria nº 3.495, de 28/07/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município em 29/08/2025, nos termos do art. 533, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 387/2015.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**

**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**



**PORTARIA Nº 3.883, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 510 c/c artigo 635, inciso VII, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, considerando tudo quanto consta do Processo Administrativo nº 2.682/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a suspensão dos autos do processo administrativo disciplinar nº 2.682/2025 e seu arquivamento de forma provisória, bem como a imediata instauração de Processo Saúde, nos termos do artigo 487, §3º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, ao servidor de Matrícula Funcional nº 4353, o qual deverá ser atender a todas as recomendações da Medicina Ocupacional referentes ao tratamento de saúde específico ao seu caso, nos termos do artigo 467, inciso XXIV da LC nº 387/2015, sob pena de aplicação do disposto no artigo 487, §5º, c/c o artigo 488, inciso VI, c/c o artigo 503, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itupeva.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2025.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES RECEBIDOS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 13/11/2025 ATÉ 12/11/2026. ASSINATURA: 11/11/2025.

.....

<b>Licitações e Contratos</b>
<b>Extratos</b>

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 136/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7010-2/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES RECEBIDOS. MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 13/11/2025 ATÉ 12/11/2026. ASSINATURA: 11/11/2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 137/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7010-2/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO